



AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (IPREV MARIANA)

SOLICITANTE: IPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/2021**

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) IPREV MARIANA, NO SETOR DE BENEFÍCIOS, CONSELHO FISCAL, CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E AS DEMAIS ÁREAS DO INSTITUTO.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV MARIANA), por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício, designada pela Portaria 03/2021, Sra. Natália Clarice Araújo Batista, **torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação (CPL) localizada no prédio do IPREV MARIANA, situado à rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto, nesta cidade, na data e horários indicados, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do Tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência, e a Lei Federal nºs 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

1. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA PREÇO.

1.1. A documentação e as Propostas deverão ser entregues e protocoladas na Comissão Permanente de Licitação à rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG às **09h00 min** do dia **28/05/2021**, em três envelopes distintos, **fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via, sendo:**

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

1.2. Deverá constar na parte externa dos envelopes:

**a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

- b) Identificação da licitante.
- c) Identificação do envelope: Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA", Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇO".
- d) Modalidade e número da presente licitação.
- e) **Telefone e e-mail válido do licitante para contato.**

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e de Proposta de Preço, serão abertos em sessão pública, a ser realizada na sala de Reuniões da CPL, rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG.

a) ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO: até as 09 hs do dia 28/05/2021.

b) ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA: Logo após o julgamento da Habilitação ou segundo determinação da CPL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

CNPJ: 30.317.936/0001-01

Endereço: Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto em Mariana/MG

Contato: (31) 3558-5211; e-mail: compraselicitacao@iprevmariana.mg.gov.br



- c) ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO: **Logo após o julgamento da proposta técnica ou segundo determinação da CPL.**

3. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a. **Anexo I** – Termo de Referência.
- b. **Anexo II** – Declaração de conhecimento, cumprimento e aceitação das condições do edital; de inexistência de fato impeditivo; e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (trabalhadores menores de idade).
- c. **Anexo III** – Declaração de que não atua em causa própria ou como procurador de terceiros em ações judiciais contra o IPREV MARIANA.
- d. **Anexo IV** – Proposta Técnica.
- e. **Anexo V** – Proposta de Preço.
- f. **Anexo VI** – Minuta do Contrato.
- g. **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Servidor Público no quadro da licitante
- h. **Anexo VIII** - Declaração de Ciência e Concordância

3.2. Em caso de ausência de apresentação de algum dos documentos mencionados nos subitens do item 3.1 deste edital implicará na desclassificação da Licitante no certame, exceto os anexos I – Termo de Referência e VI - Minuta do Contrato.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) IPREV MARIANA, NO SETOR DE BENEFÍCIOS, CONSELHO FISCAL, CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E AS DEMAIS ÁREAS DO INSTITUTO.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo do objeto licitado, legalmente constituído e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.
- 5.2. A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 5.3. Os envelopes entregues em horário diferente do determinado no item 1 deste Edital não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação não será responsabilizada pelos envelopes enviados e não entregues no setor de licitações até o horário estabelecido para abertura da licitação.

- 5.4. A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante.
- 5.5. Considerando a natureza e complexidade do objeto em licitação, cujos serviços voltam-se essencialmente para natureza técnico-jurídico com assessoria e consultoria, prestado em suma por sociedade SUI GENERIS, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal em ADI 3026/DF. Desta feita, admite-se a participação das sociedades de advogados, desde que comprovado seu regular registro junto à entidade competente. Lado outro, estribado no que dispõe o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar Federal n 123 de 14 de dezembro de 2006, afasta-se a aplicação do disposto no artigo 48 e incisos do mesmo ordenamento retro mencionado.

6. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO.

6.1. Será vedada a participação de Licitantes:

- a) Com falência decretada ou recuperação judicial.
- b) Que não se dedique às atividades pertinentes ao objeto licitado ou que a elas se dedique secundária e esporadicamente.
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.
- d) Não poderão participar desta Licitação, Conselheiros, empregados do IPREV MARIANA e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;

- e) Não poderão participar do certame, proponentes que tenham em causa própria ou atuem como procuradores de terceiros, ações judiciais contra o IPREV MARIANA;
- f) Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante;
- g) A participação na presente Licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 As impugnações lançadas em face do certame em comento serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data limite fixada para o fim do recebimento das propostas, ou seja, **20 de maio de 2021**, as quais deverão ser protocoladas junto a Sede do IPREV MARIANA, no endereço já declinado, ou através do e-mail compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br.

7.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias, após o limite de envio de impugnações. Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

- a. Anulação ou revogação do edital;
- b. Alteração e republicação do edital, com alteração do prazo de envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública da Concorrência Pública;
- c. Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública da Concorrência Pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

7.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o dia consignado no item 7.1 deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue no dia determinado no item 1 deste Edital, indicando em sua parte externa os dizeres ali especificados.
- 8.2.** O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, os quais deverão atender à formalidade prevista no Art. 32 da lei 8.666/93. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Comissão Permanente de Licitações ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

8.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) DECLARAÇÃO da licitante da inexistência de SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes. DECLARAÇÃO da proponente, de que tomou conhecimento, cumpre e ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO Edital. Declaração de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme modelo anexo II.
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Estadual**.
- e) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da licitante, devidamente registrado no órgão competente, contendo Objeto Social compatível com o Certame.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme **anexo VII**.



- i) DECLARAÇÃO de que não atua em causa própria ou como procurador de terceiros em ações judiciais contra o IPREV Mariana, conforme modelo (Anexo III).
- j) Certidão de regularidade junto à OAB

8.2.2. Qualificação técnica:

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à regularidade fiscal, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- k) Apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade;
- l) Apresentação de documento que ateste o registro do profissional junto à ordem dos Advogados do Brasil;
- m) Apresentação de documento que ateste o registro de pessoa jurídica junto à ordem dos Advogados do Brasil;
- n) Indicação mediante relação explícita do(s) responsável(is) técnico(s) que irão executar os serviços, e Declaração de aceite por parte do responsável técnico indicado conforme modelo no **Anexo VIII**.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- o) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
- p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).
- q) Comprovação de possuir índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IL = AC/PC \quad \text{ou} \quad IL = AR/ECP,$$

Onde:

IL	: Índice de Liquidez;	AR	: Ativo Realizável;
AC	: Ativo Circulante;	ECP	: Exigível a Curto Prazo;
PC	: Passivo Circulante;		

- r) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IET = (PC + ELP) / AT$$

onde:

PC	= Passivo Circulante;
ELP	= Exigível de Longo Prazo;
AT	= Ativo Total.

Obs.: O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), FOI ALTERADO, COMO RESULTADO, PARA IGUAL OU MENOR A 1,00 (UM VIRGULA ZERO), CONFORME PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (GABINETE CONSELHEIRO MAURI TORRES), PROCESSO Nº1031249.

- As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC.

- No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

8.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.4. Os documentos acima relacionados, relativos à habilitação, devem ser apresentados em original, ou autenticada em comparação com o original feita por servidor designado pela Autarquia, ou ainda, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos serem perfeitamente legíveis.

8.5. Caso algum documento relativo à habilitação seja obtido por meio de sites oficiais (sítios eletrônicos) contendo autenticação eletrônica, a autenticidade do mesmo poderá ser verificada por servidor designado pela Autarquia, por meio da chave eletrônica contida no documento.

8.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.

8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.8. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas.

9. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A PROPOSTA TÉCNICA também deverá ser entregue na data do **dia 28/05/2021 até às 09Hs** em envelope indevassável, hermeticamente fechado, e conterà em sua parte externa os dizeres especificados no item 1 deste Edital.

9.2. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante ou sua representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

9.3. A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do **Anexo IV**, constando o nome da proponente e seu CNPJ em todas as suas folhas.

9.4. Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do **Anexo IV** do presente edital.

10. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A PROPOSTA DE PREÇO também deverá ser entregue na data do **dia 28/05/2021 até às 09Hs** em envelope indevassável, hermeticamente fechado, e conterà em sua parte externa os dizeres especificados no item 1 deste Edital.

a. PROPOSTA DE PREÇO, datada, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente assinada por seu representante legal, consignando o valor global, em Moeda Corrente nacional;

b. O VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA oferecida pelo licitante, pela prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago pelo IPREV MARIANA, pelo serviço objeto deste edital, é de R\$ **56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, sob pena de desclassificação da mesma.

c. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional **CONSTANDO APENAS 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.**

11. REPRESENTANTES PRESENTES ÀS REUNIÕES

11.1. As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

11.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da CPL ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

11.2.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados no momento da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais.

11.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.3.1 Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.3.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 11.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.3.3 Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.

11.4. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à **CP 001/2021**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

.....

Local e data

.....

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura

11.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

11.6. O documento de credenciamento será anexado ao processo licitatório.

11.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.

11.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. No local, data e horário especificados no item 2 deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

12.2. Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no item 8 deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

12.3. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

12.4. O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento ou via E-mail, franqueando-se os documentos às licitantes presentes ou aos seus representantes.

12.4.1. A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

12.5. Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no sub-item 12.6, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

12.6. Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das "Propostas", dando prévia ciência às licitantes através de e-mail ou na própria sessão.

12.7. Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da "Proposta", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

12.8. No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.

12.9. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as formalidades, condições e cláusulas previstas neste edital.

12.10. Encerrada a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta.

13. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO.

13.1. Os envelopes da Proposta Técnica e da Proposta de Preço serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

13.3. Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

13.4. A presente licitação será julgada em função do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e anexos, e auferir melhor Nota de classificação Final, de acordo com o item 13.5.

13.5. A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas (50%) e de preços (50%), sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota de Classificação Final, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

Em que:

$$NCF = NT \times (0,5) + NP \times (0,5)$$

NCF = Nota de classificação final alcançada pela licitante

NT = Nota técnica obtida pela licitante conforme tabela do anexo IV

Onde: $NP = P_{menor} \times 100 / (P / 2)$

NP = Nota preço obtida pela licitante

P = Preço ofertado pela licitante

Pmenor = Menor preço ofertado pelas licitantes

13.6. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.7. Definida a ordem de classificação com base nos eventuais desempates e aplicando-se Nota de Classificação Final, será declarado o vencedor do certame pelo Presidente da CPL.

13.8. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Se todos os proponentes se fizerem presentes na sessão pública de abertura de envelopes, a intimação se dará pessoalmente e no mesmo ato.

13.9. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimo.

13.10. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

13.11. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

13.14 Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro (por extenso).

13.15 Em caso de divergência entre o somatório de preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro (unitário).

13.16. A realização desta Licitação será em ato público, promovido pela Comissão Permanente de Licitação, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pela Comissão, pelos licitantes e cidadãos presentes.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

14.1. A formulação da proposta deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a. ULTRAPASSAR o valor máximo fixado neste edital;
- b. COTAR VALOR MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL, sendo que considerar-se-á inexequível preço ofertado inferior a 50% do valor máximo previsto no Edital.
- c. NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste Edital;

- d. ESTIVER EM DESACORDO ou não obedecer às exigências mínimas estabelecidas neste edital.

15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 15.2.** Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3.** Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.
- 15.4.** A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do IPREV MARIANA homologará a proposta vencedora do certame e adjudicará o objeto à mesma.
- 16.2** Homologado o resultado do julgamento desta Licitação, por ato da Presidente do IPREV MARIANA, as obrigações daí decorrentes constarão do Contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que será convocada para assinar o referido instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com o IPREV MARIANA ou de obter declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todas as esferas da Federação, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.4** Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o termo de contrato, bem como de não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o IPREV MARIANA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas do presente Edital e seus anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

18. DO CONTRATO

- 18.1** Será firmado o termo contratual, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- 18.2** Farão parte integrante do processo o contrato e todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 18.3** O IPREV MARIANA convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 18.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 18.5** É facultado ao IPREV MARIANA, quando a convocada não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da comunicação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

- 18.6** O prazo de confirmação de recebimento do Termo Contratual poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;
- 18.7** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o IPREV MARIANA, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante as questões fiscais conforme os documentos exigidos no item 8.2.1.
- 18.8** No ato do envio do Termo Contratual, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação dos lances, para celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.9** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis.
- 18.10** Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, durante sua vigência:
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado no início dos serviços;
 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato, será motivo para rescisão do contrato;
 - O desatendimento às determinações regulares do servidor público ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** Não serão aceitas ofertas de outros serviços que não sejam os especificados no referido procedimento.
- 19.2** O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos envelopes das Propostas, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo.
- 19.3** Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares da (s) licitante (s).
- 19.4** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.
- 19.5** A licitante vencedora deverá ter conhecimento do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV MARIANA).

20. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 20.1** O preço proposto somente poderá ser modificado, mediante a apresentação pela vencedora do certame da planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização do IPREV MARIANA.
- 20.2** Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o reajuste do contrato será ANUAL e poderá ser concedido, conforme índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos doze meses que antecederem a renovação, ou, na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo.

21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1** O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da comprovação da prestação do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante.



Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela contratada, no IPREV MARIANA, pessoalmente ou via e-mail, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do IPREV MARIANA e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IPREV MARIANA.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

22. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 22.2** A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1** O IPREV MARIANA reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Termo Contratual.

24. SANÇÕES

- 24.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.2** A licitante vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 25.2** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Sede do IPREV MARIANA para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 25.3** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa à presente Concorrência Pública.
- 25.4** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 05 de abril de 2021.

Natália Clarice de Araújo Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializado de assessoria e consultoria Jurídica Previdenciária para atender o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) IPREV MARIANA, no setor de benefícios, Conselho Fiscal, Conselho Municipal de Previdência e as demais áreas do Instituto.

2. JUSTIFICATIVA

Devido ao IPREV MARIANA não possuir um Departamento Jurídico próprio, sendo as atuais demandas supridas por empresa terceirizada e os pareceres emitidos pela Procuradoria do Município de Mariana, e que os serviços acima referidos, exigem experiência de profissional qualificada na área jurídica, com conhecimento específico de Direito Previdenciário, Civil e Administrativo;

Considerando-se que os serviços a serem prestados não demandam de cumprimento de carga horária exagerada, uma vez que, conforme comprovação exigida neste termo, deverá ser prestado por advogados com experiência, expertise e familiaridade com a matéria, podendo ser realizado online, via WEB ou por e-mail, sendo requisitado a presença somente em caso de necessidade.

Tendo em vista as atualizações das normas previdenciárias por parte da Secretaria de Previdência Social e os constantes requerimentos de processos de aposentadorias, questionamentos dos Conselhos Fiscal e de Previdência deste Instituto, para garantir maior segurança e em cumprimento à legislação vigente, faz-se necessária a contratação do objeto acima.

Desta forma, verifica-se que a alternativa que melhor atende ao interesse público será a contratação através de procedimento licitatório.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na dotação de serviços de Consultoria:

04.01. 8.011.3.3.90.35.00.00.00.00 1105 – FICHA 06

4. ESCOPO DOS TRABALHOS PARA A CONTRATADA

- 4.1 Consultoria Técnica com emissão de Parecer na concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões, contendo o enquadramento legal das regras de aposentadoria implementadas pelo segurado ou dependente, bem como conferência dos cálculos de benefícios e orientação no lançamento dos processos no FISCAP – TCE/MG;
- 4.2 Acompanhamento da Legislação que rege o RPPS e orientações quanto às frequentes alterações Legislativas que envolvem o assunto Previdenciário;
- 4.3 Orientação e/ou elaboração de portarias, normas regimentais, estruturais e organizacionais e demais documentos institucionais do IPREV MARIANA;
- 4.4 Assessorar e/ou orientar na elaboração de Projeto de Lei, junto ao atuário, para adequação da Legislação Previdenciária às normas vigentes, quando for o caso;
- 4.5 Apuração e elaboração dos Termos de Acordo de Parcelamento via CADPREV Local/Web, quando for necessário;
- 4.6 Orientação sobre notificações de defesa do Tribunal do Estado Contas Minas Gerais / Secretaria de Previdência Social;
- 4.7 Elaboração de defesas administrativas perante a Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores;
- 4.8 Elaboração de pareceres jurídicos, referente a processos administrativos e demais assuntos relacionados à administração geral do IPREV MARIANA;
- 4.9 Orientação na revisão de processos de aposentadorias e pensões à medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e/ou Legislação

Municipal;

- 4.10 Orientação observando a legislação vigente quanto ao recolhimento de contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram cedidos ou licenciados;
- 4.11 Auxiliar na realização da análise dos requerimentos enviados por Regime Instituidor de concessão de benefícios para efeito da realização da Compensação Previdenciária;
- 4.12 Auxiliar na realização da análise das Certidões de Tempo de Contribuição a serem emitidas pela Administração Municipal Direta e homologadas pelo IPREV, para efeito de futura realização da Compensação Previdenciária (Regime de Origem);
- 4.13 Auxiliar na realização de recursos administrativos a serem realizados pelo IPREV para o Regime Geral de Previdência Social quando na condição de Regime de Origem para efeito da Compensação Previdenciária;
- 4.14 Promover a orientação técnica quanto ao envio e acompanhamento dos processos junto ao Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV;
- 4.15 Outras Orientações e serviços dentro da área Jurídica não contemplada nos tópicos anteriores acima;
- 4.16 Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos visando subsidiar as decisões do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal em suas respectivas áreas de atuação;
- 4.17 Atendimento das demandas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal via telefone e/ou e-mail;
- 4.18 Realização de 01 (uma) visita mensal do advogado ao Instituto, sendo obrigatoriamente 06 (seis) presenciais, e as demais no formato de web conferência.
- 4.19 O mês em que não se fizer necessário à visita, a mesma se tornará cumulativa para o próximo mês.
- 4.20 As visitas do Advogado ao IPREV MARIANA poderão ser requisitadas tanto pelo Diretor (a) Presidente, Presidente do Conselho Previdenciário quanto pelo Representante do Conselho Fiscal, desde que previamente informada a Diretoria Executiva do IPREV, que se responsabiliza pelo controle da quantidade limitada a 12 vezes anuais.

5. CUSTOS DO CONTRATO:

Ficará a cargo exclusivo do contratado as despesas relacionadas a: Transporte, Alimentação e Hospedagem dos Técnicos; Xerox (cópia dos processos e documentos auditados); Equipamentos necessários como internet, computadores, impressoras devem ser providenciados pelo contratado, arcando com os custos de toda a operação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

O objeto compreende a prestação de serviços de acordo com os valores e as características abaixo descritas, sendo estes valores máximos aceitos pela administração para execução dos mesmos.

Item	DESCRIÇÃO DO PROCESSO	Quant. (meses)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Consultoria online, via web, por e-mail ou telefone e uma visita técnica mensal, conforme requisição da Diretoria Executiva, dos Conselhos Previdenciário e fiscal.	12		
VALOR TOTAL				

7. OBRIGAÇÕES DO IPREV MARIANA

- 7.2 Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;
- 7.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- 7.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- 7.5 Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- 7.6 Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega,

- providencias o competente pagamento;
- 7.7 Propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse Termo de Referência;
 - 7.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
 - 7.9 Acompanhar e fiscalizar, através de técnico especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
 - 7.10 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesse Termo de Referência;
 - 7.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
 - 7.12 A CONTRATANTE não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2 Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 8.3 Assegurar uma equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- 8.4 Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- 8.5 Responder por todas as despesas relativas ao objeto deste termo de referência;
- 8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.7 Ter conhecimento do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação;
- 9.3 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior para o serviço estabelecido no objeto desse termo de referência, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, comprobatório da capacidade técnica para atendimento as especificidades de consultoria previdenciária nos termos deste.
- 9.4 O (s) atestado (s) de Capacidade Técnica tem (terão) prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- 9.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos moldes do art. 30, II da Lei 8666/93;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86, 89 e 99 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da nota de Empenho, na forma seguinte:
- 10.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto registrado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 10.4 Se a contratada se recusar a assinar o contrato injustificadamente ou apresentar-se em situação irregular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:



- a. Multa de até 10% sobre o contratado;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o IPREV MARIANA, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da comprovação da prestação do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela contratada, no IPREV MARIANA, pessoalmente ou via e-mail, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do IPREV MARIANA e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IPREV MARIANA.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a. 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando este Instituto, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Mariana, 13 de janeiro de 2021.

Elizangela Sara Lana Gomes
DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV MARIANA



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No 01/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 – Declaramos que nos responsabilizamos, por toda e qualquer informação prestada na Concorrência Pública Presencial 01/2021, sob as penas cabíveis, bem como de comunicar ao IPREV MARIANA a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 – Declaramos haver TOMADO CONHECIMENTO de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Concorrência Pública Presencial 01/2021.

3 – Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

() A empresa _____ EMPREGA MENOR, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Local e Data), ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo e CNPJ da Licitante

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

CNPJ: 30.317.936/0001-01

Endereço: Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto em Mariana/MG

Contato: (31) 3558-5211; e-mail: compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br



ANEXO III

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No 01/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ATUA EM CAUSA PRÓPRIA OU COMO PROCURADOR DE TERCEIROS
EM AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O IPREV MARIANA**

Eu,, portador do CPF nº e RG nº, representante legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa, seus sócios e empregados não atuam em causa própria e tampouco como procuradores de terceiros em ações judiciais contra o IPREV MARIANA.

(Local e Data), ____ de _____ de 2021.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, N° CPF, função e/ou cargo).

OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE 1 – DA HABILITAÇÃO.



ANEXO IV

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No 01/2021**

Licitante:

CNPJ:

Relação de advogados sócios e/ou dos associados e/ou empregados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital:

Nome: _____ Inscrição na OAB: _____ Nome: _____
_____ Inscrição na OAB: _____ Nome: _____
_____ Inscrição na OAB: _____

Identificação de apenas um advogado que será utilizado para fins de pontuação técnica e que deve ser o mesmo que assumirá a responsabilidade técnica do contrato:

Nome: _____ Inscrição na OAB: _____ ,

(Local e Data), ____ de _____ de 2021.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, N° CPF, função e/ou cargo).

OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA. *Anexar os documentos comprobatórios de acordo com os requisitos abaixo.

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

A) PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
Comprovação de atuação em 1 a 5 entidades	02
Comprovação de atuação em 6 a 10 entidades	05
Comprovação de atuação em mais de 10 entidades	10

Pontuação máxima: 10 pontos - Comprovação da pontuação: Serão admitidas para fins de comprovação da referida pontuação **ATESTADOS ou Declarações** emitidas por entidade pública ou privada, **desde que atenda o objeto e escopo detalhado no anexo I** do Edital deste certame.

B) PONTUAÇÃO DO TEMPO DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
Declaração que comprove registro na OAB do responsável técnico até 5 anos	02
Declaração que comprove registro na OAB do responsável técnico acima de 5 anos completos até 10 anos.	05
Declaração que comprove registro na OAB do responsável técnico acima de 10 anos completos	10

Pontuação máxima: 10 pontos - Comprovação da pontuação: Certidões expedidas pela OAB.

C) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADEMICA

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
Pós graduação Latu Sensu / Especialização	02
Título de Mestre	05
Título de Doutor	10

Pontuação máxima: 10 pontos - Comprovação da pontuação: Apresentação do diploma/certificado do curso, limitados a 2 (dois) comprovantes.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Na hipótese da licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou essa for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada no item a que se referir;

2. A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente ao advogado indicado na proposta técnica e que assumirá a responsabilidade técnica do contrato;

3. Serão aceitos até 2 (dois) documentos por município, quando este for emitido por órgão público, para comprovação da pontuação no Quesito A – Experiência de Atuação;

4. Todos os documentos deverão ser apresentados por cópia autenticada ou cópia e original para autenticação por servidor público.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

CNPJ: 30.317.936/0001-01

Endereço: Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto em Mariana/MG

Contato: (31) 3558-5211; e-mail: compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br



PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELA LICITANTE

***Este documento é de preenchimento exclusivo pela CPL**

Empresa: _____

CNPJ: _____

ITEM	PONTOS	REQUISITO
A		Experiência de Atuação
B		Tempo de exercício profissional
C		Titulação Acadêmica
TOTAL		Pontuação máxima: 30 pontos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

CNPJ: 30.317.936/0001-01

Endereço: Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto em Mariana/MG

Contato: (31) 3558-5211; e-mail: compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br



ANEXO V

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No 01/2021**

À Comissão Permanente de Licitação do IPREV MARIANA

Após examinar e estudar detalhadamente o edital Concorrência Pública Presencial nº 01/2021 e seus anexos, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem apresentar sua Proposta de Preço, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, nos seguintes termos:

Especificação do Objeto:
Valor mensal e anual

(Local e Data), ____ de _____ de 2021.

(Carimbo, Nome e Assinatura do titular ou Representante legal da empresa, nº CPF, função e/ou cargo).

OBS: Este documento deverá ser ANEXADO AO ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO VI

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No 01/2021**

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA) e a empresa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA), CNPJ: 30.317.936/0001-01, isento de Inscrição Estadual, situado a rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG, representado neste ato por Elizangela Sara Lana Gomes, Diretora Presidente, CPF: 937.982.296-00, e a empresa, com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor(a), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal no 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal no 9.648, de 27.05.98, de conformidade com o Concorrência Pública Nº 001/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) IPREV MARIANA, NO SETOR DE BENEFÍCIOS, CONSELHO FISCAL, CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E AS DEMAIS ÁREAS DO INSTITUTO.**

02. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a)** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- c)** zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d)** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- e)** responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- f)** providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;
- g)** ter conhecimento do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA.

03. OBRIGAÇÕES DO IPREV MARIANA

- a)** exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;



- b)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- c)** prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- d)** comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- e)** conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- f)** propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto do Termo de Referência;
- g)** aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- h)** acompanhar e fiscalizar, através de técnico especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- i)** facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j)** prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- k)** a CONTRATANTE não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato;

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01. 8.011.3.3.90.35.00.00.00.00 1105 – FICHA 06 – Serviço de Consultoria

05. VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

06. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

07. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante a vigência deste contrato não será admitido o reajustamento dos preços propostos. Transcorrido 12 meses de vigência deste contrato, caso haja aditamento por igual período, o valor nele especificado poderá ter reajuste com base na variação do percentual do IPCA dos 12 (doze) meses anteriores.

08. DO PREÇO

O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ (.....), pagos em **12 parcelas** mensais de R\$ (.....), incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos.

09. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da entrega dos materiais/ serviços mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pelo IPREV MARIANA, ambos atestados pela fiscalização da Diretoria Administrativa Financeira do IPREV MARIANA.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Diretoria Administrativa Financeira do



IPREV MARIANA, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do IPREV MARIANA e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para O IPREV MARIANA;

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

10. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

11 RECEBIMENTO

a) A empresa contratada deverá entregar os serviços de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo aos prazos estipulados.

b) A Contratada terá no máximo 24 (vinte e quatro horas) para correção de eventuais erros constatados nos serviços prestados.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- d)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- e)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h)** Impedimento de licitar e contratar com o IPREV MARIANA com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

CNPJ: 30.317.936/0001-01

Endereço: Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto em Mariana/MG

Contato: (31) 3558-5211; e-mail: compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br



- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro. E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, xxx de xxxxxx de 2021.

Diego da Silva Carioca
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
IPREV MARIANA

Elizangela Sara Lana Gomes
DIRETORA PRESIDENTE IPREV MARIANA

Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____



ANEXO VII

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No 01/2021**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de/..... CEP:, em cumprimento ao Edital Concorrência Pública Presencial nº 01/2021, declara, sob as penas da Lei, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

(Local e Data), ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



ANEXO VIII

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 01/2021**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Concernente ao PRC 002/2021, Concorrência Pública nº 001/2021, ao que diz respeito à responsabilidade técnica contratual e Proposta Técnica, Eu, _____, advogado inscrito na OAB nº _____, pertencente ao quadro da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, declaro estar ciente das disposições previstas no Edital CP 001/2021, PRC 002/2021 e seus anexos, e que CONCORDO com a minha indicação para avaliação nos requisitos a serem pontuados na Proposta Técnica, bem como ser responsável técnico do contrato.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração.

(Local e Data), ____ de _____ de 2021.

Responsável Técnico

CPF:.....